



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 014/2014 de 24 de março de 2014, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para promover a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS OLIVEIRA E MORAIS E NOVA ITA**, conforme especificações constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

### **1.2 Relação de vias públicas para as quais os serviços serão:**

- 1.2.1** RUA RAIMUNDO CÉZAR DE OLIVEIRA;
- 1.2.2** RUA CORREA MALACHIAS;
- 1.2.3** RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA MORAES;
- 1.2.4** RUA JEFERSON RIBEIRO;
- 1.2.5** RUA JOÃO CALIXTO.

### **1.3 Especificações dos serviços:**

- 1.3.1** Visita ao local da obra;
- 1.3.2** Elaboração de PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA visando à aprovação na GIDUR/CEF/DIVINÓPOLIS-MG, incluindo toda documentação necessária a Análise técnica de engenharia a seguir relacionada:
  - 1.3.2.1** Quadro de composição de Investimento.
  - 1.3.2.2** Planta de localização de intervenção.
  - 1.3.2.3** Elementos gráficos de engenharia (croquis, plantas, cortes, fachadas, projeções e detalhes).
  - 1.3.2.4** Memorial descritivo.
  - 1.3.2.5** Especificações técnicas.
  - 1.3.2.6** Memória de cálculo.
  - 1.3.2.7** Orçamento detalhado com indicação da fonte e respectivos códigos de composições de serviços, do responsável técnico e do respectivo número de ART, bem como o detalhamento do índice de BDI adotado (conforme modelo da CEF).
  - 1.3.2.8** Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.
  - 1.3.2.9** ART de projeto e orçamento.
  - 1.3.2.10** Levantamentos de quantitativos das obras civis no local (memória de cálculo);
  - 1.3.2.11** Coleta de Preços dos materiais específicos.
  - 1.3.2.12** Elaboração de planilhas de preços conforme orientação expressa na tabela SINAPI.
  - 1.3.2.13** Elaboração das composições de preços unitários.
  - 1.3.2.14** Elaboração de relatórios finais impressos e digitais, contendo: Planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos, memorial descritivo e proposta de fornecedores, os quais deverão ser entregues ao contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**1.3.2.1 5** Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos serviços.

#### **1.4 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços, objeto desta licitação, serão destinados à pavimentação das ruas citadas no objeto, as quais são importantes meios de acesso para os moradores dos Bairros Oliveira Morais e Nova Ita. As referidas ruas não apresentam boas condições de tráfego e, por haver nelas grande fluxo de veículos faz-se necessária as obras de pavimentação. Com este foco, o Município de Itapecerica e o Ministério das Cidades celebrou convênio e através do Contrato de Repasse nº 1005589-96/2013 será destinada uma verba específica para pavimentação das referidas ruas, porém para aprovação das obras e a consequente liberação dos recursos impescinde a elaboração e apresentação de projetos no GIDUR/CEF, entretanto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes não possui mão de obra qualificada para executar os serviços requisitados, razão pela qual justifica-se a contratação de uma empresa especializada para proceder a sua execução.

## **2 DO DIA HORA E DO LOCAL DO CERTAME**

**2.1** O prazo para **protocolo dos envelopes: 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas) serão até as 13h00 do dia 03 de junho de 2014.**

**2.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e, se possível, das propostas e dos demais atos inerentes ao certame terá início às 13h30 do dia 03 de junho de 2014, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

## **3 DA VISITA TÉCNICA**

**3.1** A visita técnica será nos dias, **26 e 27 de maio de 2014** e deverá ser agendada, através de contato telefônico com o Secretário Municipal de Obras, Sérgio Augusto Lobo, nos horários de 12:00 às 18:00 horas pelo telefone (37) 3341-8520.

## **4 DO PREÇO ESTIMADO**

**4.1** O Valor global estimado da contratação é de **R\$ 14.308,66 (Quatorze mil trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos).**

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Todas as despesas decorrentes desta licitação estão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Itapecerica e será alocada na seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 392 – 02.07.01.15.452.0022.1129 – 3.3.90.39.00**

## **6 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, no horário de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: [licitação@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapecerica.mg.gov.br).

**6.2** Mais informações pertinentes á execução dos serviços, se necessárias, serão fornecidas pela Secretaria de Obras através do e-mail obras@itapecerica.mg.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de engenharia civil, legalmente estabelecidas no País, que estejam cadastradas na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**7.1.1** As empresas interessadas em participar desta licitação e que, todavia, não sejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas. Os documentos necessários para cadastro estão relacionados em anexo.

**7.1.2** Os documentos para cadastro serão recebidos e analisados em dias úteis de 12h00 as 17h00, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, Centro-Itapeçerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral-CRC.

**7.2 Não poderão participar desta Licitação:**

**7.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**7.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**7.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

**7.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**7.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

**7.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

**7.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

**7.2.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**7.2.9** Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o Município de Itapeçerica e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

## **8 DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** As empresas que não puderem comparecer às sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração **COM FIRMA RECONHECIDA** (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

**8.2** A procuração deverá ser apresentada (fora dos envelopes) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no início da sessão e nela deverão estar expressos poderes para manifestar em todo o procedimento tais como, assinar documentos, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**8.3** A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

**8.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** Os envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação, e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2014</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2014</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>
---	--

## **10 DA PROPOSTA**

**10.1** A Carta proposta, conforme modelo anexo, deverá conter o que se segue:

**10.1.1** Ser apresentada em duas vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**10.1.2 Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias.

**10.1.3 Valor da proposta com preço em R\$ (real)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços.

**10.1.4** Nos preços estarão inclusas todas as despesas tais como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

**10.1.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

**10.1.6** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados estes últimos.

## **11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Apresentar Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

**11.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- (CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

**12.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou do profissional onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras de natureza igual ou similar ao objeto da presente licitação.

- b) Comprovante de Registro e Quitação da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**11.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1.5.1** Declarações elaboradas em papel timbrado da empresa e subscritas por seu representante legal, afirmando:

- a) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Modelo Anexo).
- b) que visitou o local da obra ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto, (modelo anexo).
- c) que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, (Modelo Anexo).
- d) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar ainda, a **Declaração de Enquadramento**, (Modelo Anexo).

**11.1.5.2** CRC (Certificado de Regularidade Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

**11.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**11.2.2 Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação, as empresas que apresentarem documentos em cópias para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão fazê-lo previamente. Os trabalhos de autenticação serão encerrados 15 (quinze) minutos antes do término do prazo para protocolo dos envelopes.**

**11.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**11.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **11.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.3.1** A documentação fiscal das empresas de pequeno porte ou microempresa, **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, devendo a empresa ainda assim apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006.

**11.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**11.3.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**13.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da lei n 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**13.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

## **14 DO PROCEDIMENTO**

**14.1** O procedimento licitatório **COMPREENDERÁ:** Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das propostas de preço.

**14.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**14.3** Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

### **15 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1** O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.2** A Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06.

**15.3** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.4** Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, a Administração somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas às quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

**15.6** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.

**15.7** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.8** Havendo licitantes inabilitados, a COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

### **16 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.1** Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**16.2** A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**16.3 Serão desclassificadas as propostas que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**16.3.1** Não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**16.3.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou deixar de apresentar preço para algum item da Planilha de Orçamento;

**16.3.3** Apresentarem preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha, anexo deste edital;

**16.3.4** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/98, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

**16.3.4.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**16.3.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

## **17 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**17.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando da participação de microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

**17.3** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, os quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

**17.4** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, registrando na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**17.5** Intimadas todas as licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

**17.6** Caso algum dos licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

**17.7** Executando os casos previstos na Lei Complementar nº123/2006 e ocorrendo o empate de preços entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei federal nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

### **18 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**18.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam até 10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.

**18.3** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**18.4** No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

**18.5** Casos as licitantes as Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte não estiverem presentes nos procedimentos, estas deverão ser notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso I do art. Da LC 1123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.

**18.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.7** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**.

**18.8** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

### **19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inhabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

**19.2** Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do e-mail: [licitação@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapecerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo recursal, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar-Centro – Itapecerica/MG, no horário de 12h00min as 18h00min horas, em dias úteis, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitações.

### **20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**20.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações a autoridade competente para apreciação e homologação.

**20.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município de Itapecerica/MG.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Poderão ser aplicadas aos LICITANTES e à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, e a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão aplicada.

**21.1.1** A **penalidade de advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**21.1.2** As sanções de **suspensão** e de **declaração de inidoneidade** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.1.3** A **penalidade de multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) inexecução total ou parcial do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**21.1.3.1** A penalidade de multa poderá ser aplicada progressiva e cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**21.1.3.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**21.1.3.3** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**21.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

## **22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**22.1** A vigência do contrato será 30 (trinta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

**22.2** O prazo total para execução e entrega dos serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias e terá como termo inicial a data do recebimento da Ordem de Serviços.

**22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

## **23 DO CONTRATO**

**23.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e a licitante vencedora nos termos deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. (minuta de contrato em anexo).

**23.2** A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

**23.3** O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatória de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujo nome constará, obrigatoriamente, da proposta comercial (De Preços).

**23.4** Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

**23.5** Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com este edital e seus anexos, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do CONTRATANTE.

## **25 DO PAGAMENTO**

**25.1** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a data de apresentação e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

**25.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **26 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**26.1** O recebimento dos serviços se efetivará em duas etapas sucessivas:

**26.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**26.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da **CONTRATADA**, nova vistoria será realizada pela **FISCALIZAÇÃO** e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento**.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou qualquer outros, após sua apresentação.

**27.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos deste edital e seus anexos, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que os possam viciar.

**27.3** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4** Fica reservado à Prefeitura o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27.5** A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, fato que deverá ser constatado em ata.

## **28 DOS ANEXOS**

**28.1** **Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:**

**28.1.1** Anexo I- Minuta Contratual

**28.1.2** Anexo II- Modelo de Proposta de Preço

**28.1.3** Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento

**28.1.4** Anexo IV- Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal

**28.1.5** Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

**28.1.6** Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar

**28.1.7** Anexo VII- modelo de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, CF/88

**28.1.8** Anexo VIII- Modelo de Declaração de Visita Técnica

**28.1.9** Anexo IX- Relação de documentos para Cadastro

Itapeçerica/MG, 14 de maio de 2014.

Idalmo Jonatan Castro Santos  
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista  
Diretora de Licitações

Virgínia Rodrigues Borges Ferreira  
Responsável pelo Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. ...., através da Secretaria Municipal de ..... pelo Secretário Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº...../2014 Tomada de Preço nº...../2014 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para promover a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS OLIVEIRA E MORAIS E NOVA ITA**, conforme especificações constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

**1.2 Relação de vias públicas para as quais os serviços serão:**

- 1.2.1 RUA RAIMUNDO CÉZAR DE OLIVEIRA;
- 1.2.2 RUA CORREA MALACHIAS;
- 1.2.3 RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA MORAES;
- 1.2.4 RUA JEFERSON RIBEIRO;
- 1.2.5 RUA JOÃO CALIXTO.

**1.3 Especificações dos serviços:**

- 1.3.1 Visita ao local da obra;
- 1.3.2 Elaboração de PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA visando à aprovação na GIDUR/CEF/DIVINÓPOLIS-MG, incluindo toda documentação necessária a Análise técnica de engenharia a seguir relacionada:
  - 1.3.2.1 Quadro de composição de Investimento.
  - 1.3.2.4 Planta de localização de intervenção.
  - 1.3.2.5 Elementos gráficos de engenharia (croquis, plantas, cortes, fachadas, projeções e detalhes).
  - 1.3.2.4 Memorial descritivo.
  - 1.3.2.5 Especificações técnicas.
  - 1.3.2.6 Memória de cálculo.
  - 1.3.2.7 Orçamento detalhado com indicação da fonte e respectivos códigos de composições de serviços, do responsável técnico e do respectivo número de ART, bem como o detalhamento do índice de BDI adotado (conforme modelo da CEF).
  - 1.3.2.8 Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**1.3.2.9** ART de projeto e orçamento.

**1.3.2.10** Levantamentos de quantitativos das obras civis no local (memória de cálculo);

**1.3.2.11** Coleta de Preços dos materiais específicos.

**1.3.2.12** Elaboração de planilhas de preços conforme orientação expressa na tabela SINAPI.

**1.3.2.13** Elaboração das composições de preços unitários.

**1.3.2.14** Elaboração de relatórios finais impressos e digitais, contendo: Planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos, memorial descritivo e proposta de fornecedores, os quais deverão ser entregues ao contratante.

**1.3.2.15** Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

**2.2** Os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

**2.3** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

**2.4** O CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, poderá exigir que sejam refeitos os serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**2.5** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cabendo à CONTRATADA toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor global da contratação de R\$ ..... (.....).

**3.2** No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas da CONTRATADA que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

**3.3** Estão inclusas nos preços despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Executar os serviços em conformidade com este Contrato utilizando profissionais qualificados que atuem conforme as especificações e apliquem normas técnicas capazes de assegurar a qualidade dos serviços.

**4.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**4.4** Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**4.5** Esclarecer toda e quaisquer dúvidas sobre os serviços executados, em especial sobre os orçamentos e projetos elaborados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** Emitir a Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

**5.2** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento Convocatório.

**5.3** Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto).

**5.4** Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**6.1** A CONTRATADA, tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos trabalhos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1** Os preços contratados não serão reajustados, os serviços serão integralmente executados pelo preço global constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia após a data de apresentação e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

**8.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** Todas as despesas decorrentes deste contrato estão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Itapecerica e será alocada na seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 392 – 02.07.01.15.452.0022.1129 – 3.3.90.39.00.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**10.2** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração deste contrato, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** Os serviços objeto desta contratação poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**11.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do CONTRATANTE, o qual será doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**.

**12.2** A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento desde contrato e da aplicação de boa técnica de execução dos serviços; ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

**12.3** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando as falhas ou irregularidades encontradas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

**12.4** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

**12.5 A FISCALIZAÇÃO REALIZARÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

**12.5.1** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**12.5.2** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**12.5.3** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

**13 CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, e a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão aplicada.

**13.1.1** A **penalidade de advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**13.1.2** As sanções de **suspensão** e de **declaração de inidoneidade** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.1.3** A **penalidade de multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato.
- b) inexecução total ou parcial do contrato: **10% (dez por cento)** do valor do contrato.
- c) pela prática por ação ou omissão de qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados: **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

**13.1.3.1** A penalidade de multa poderá ser aplicada progressiva e cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**13.1.3.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.1.3.3** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**13.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**14.1** Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

**16.2.** O prazo total para execução dos serviços não poderá exceder a 30 (trinta) e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**17 CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O recebimento dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas:

**17.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**17.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.

**17.2** O Recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**18.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

**18.1.1** Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**18.1.2** Nos preceitos de direito público;

**18.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**18.1.4** No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**18.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**18.2.1** Dos autos da Tomada de Preço nº 003/2014;

**18.2.2** Da Proposta Comercial e Anexos apresentados pela CONTRATADA.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no “Mural de Avisos”, Órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapecerica, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG, ..... de ..... de 2014.

---

**Sérgio Augusto Lobo**  
**Secretário de Obras e Transportes**  
**Município de Itapecerica/MG**  
**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

---

**Contratada**

---

Nome:  
CPF:  
Testemunha

---

Nome:  
CPF:  
Testemunha

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

À  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG  
Comissão Permanente de Licitações  
Ref. Processo Licitatório nº.....  
Tomada de Preço nº.....

A EMPRESA:  
CNPJ/MF SOB Nº  
RUA E Nº CIDADE E UF:

Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de engenharia civil para executar a **ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para promover a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS OLIVEIRA E MORAIS E NOVA ITA, em Itapeçerica/MG.

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições do edital, com todas as suas partes e especificações.

Para execução total dos serviços, objeto desta licitação, apresentamos proposta no valor global de R\$.....(.....).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa Proposta relativa à Tomada de Preço em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Local e Data. \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Função  
(proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

Pelo presente instrumento de mandato a (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na ..... (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ..... (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor .....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Razão social da empresa

Nome e assinatura de sócio ou representante legal da empresa sobre carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

A empresa..... registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu (**sócio, titular, ou quem de direito**), Sr. ....CPF/MF nº..... DECLARA para os fins previstos no edital da Tomada de Preço supramencionada que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

-----**(nome da empresa)**, com sede na -----  
-----**(endereço da empresa)**, CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de preço Nº..... /2014

Pelo presente DECLARAMOS expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas **(ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto)**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações objeto deste Edital. Outrossim, DECLARAMOS que tivemos acesso ao edital, especificações técnicas e demais documentos técnicos inerentes aos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, bem como cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela firma), art. 28, inc. I. (cópias autenticadas)
- 2) Registro Comercial – se Empresa individual; art. 28, inc. II.
- 3) Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; art. 28, inc. III (cópia autenticada)
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; art. 28, inc. IV
- 5) Decreto de autorização, se tratando de empresa estrangeira, art. 28 inc. V

**REGULARIDADE FISCAL**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Art. 29, inc. I
- 2) Inscrição Municipal ou Estadual; Art. 29, inc. II
- 3) Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal e Dívida Ativa da União; Art. 29, inc. III
- 4) Certidão Negativa de Débito Estadual; art. 29, inc. III
- 5) Certidão Negativa de Débito Municipal; art. 29, inc. III
- 6) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social; art. 29, inc. IV
- 7) Certidão Negativa de Débito com o FGTS; art. 29, inc. IV
- 8) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos; Lei 9854/99 que altera os art. 27 e 28 da Lei 8666/93. (original)
- 9) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente; art. 30, inc. I

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 1) Certidão Negativa de Falência/Concordata; art. 31, inc. I (original ou cópia autenticada)